

Consultas

CX 81
nº 88
(1-5)

*da Commissão, creada para Organizar
as Instrucções para o Chamamento
dos Tres Estados do Reino, para a reunião
das Cortes.*

*Princípiou as suas Conferencias no dia 17 de
Julho de 1826*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

M. Ex. S.º

CR 81 mº 88

nº 1

A prompta expedição dos trabalhos que por sua
Maj. fôrão incumbidos a esta Commissão
exige que o Corde. q' pte o serviço da mesma
foi destinado, esteja sempre prompto com
convidadura, durante este serviço. E como
p. q' he lya abunda esta S.ª pessa de ve-
cipita de ordem, rogo a V. Ex.ª, por boa
do serviço, se digna ordenar se he abona.
S.ª G.ª N.ª Ex.ª Lisboa em Junta da Com-
missõ 20 de Julho de 1826

M. Ex. S.º Sr. José Joaquim de Almeida
Alvaro Correia de Lacerda

Antonio José Gouveia

Reunido no dia 11 de Julho de 1826
Reunido no dia 18 do mes

N.º 10

Senhor

CX 88 n.º 88

1

A Comissão creada pelo Real Decreto de 13 do cor.^{to} mes, que foi participada com Avisos de 14, e recebidos por cada hum dos Membros da mesma Comissão no dia 15 do mesmo mes, considera do seu dever levar a Real Presença de V. Mag.^{de} a participação de que se reuniu pela primeira vez na manhã de hoje no Palacio do Rio, e na Salta do Arquivo Militar para conferencias sobre a preparação de seus futuros trabalhos: e em conformidade com o citado Decreto propõe respectivamente a V. Mag.^{de} José Joaquim de Oliveira Barbosa de Macedo, Official do Registo do Conselho da Fazenda, e para servir de Secretario perante a Comissão; a Candido Florencio Pereira Delgado para Porteiro: e V. Mag.^{de} se dignará designar aquelles dos Correios de outra Repartição, que deve servir perante a Comissão que por ora não considera depender de mais pessoas para o seu serviço. A mesma Comissão nota respectivamente a V. Mag.^{de} que ainda lhe não foi remetido o Decreto original de sua creação, de cujo Documento não pôde prescindir para a legalidade de seus trabalhos.

Lisboa 17 de Julho de 1826.

Luiz da Silva Pereira
Manuel Trigores d'Albuquerque
Marino Miguel Francisco

Antonio Jose Guiz

Jose Antonio de Sarracolla

Recbto no dia 18 de Julho de 1825

Respondida no dia 19 5.º mes

N.º 2

Senhor

CX 81 mº 88

2

Os Membros da Comissão creada por Decreto de 13 do corrente Mes, habalhando para levar em sui breves dias a presença de V. Mag.ª uma Consulta sobre providencias que prontamente se devem dar para a verificacão dos Cidadãos que devem votar nas Eleicões Parochiaes; entendendo logo na prim.ª Sessão que difficilmente se poderia pôr em pratica estas providencias por não estar ainda publicada nem jurada a Carta Constitucional, que deve servir de base a ellas; porém duvidou muito seriamente se era da sua competencia propor este parecer a V. Mag.ª, e arremetou que nesta proposta poderia haver o inconveniente da Comissão tratar hum negocio para que não estava expressamente autorizada. Hoje porém na segunda Sessão declarou o Membro da Comissão Marino Miguel Francini, que fallando entem com alguns Membros da Regencia do Reino, e hum Ministro d'Estado, tinha ouvido que elles esperavam da Comissão não tanto a sua opiniao a este respeito por que a da Regencia era que se devia proceder a publicacão e juramento, mas sim o modo por que se devia dar o dito juramento. Entretanto a vista da sua primeira duvida, e da communicacão verbal do seu Membro

Parece a Comissão que a Carta Constitucional deve ser publicada immediatamente como são publicadas todas as leis do Reino, e que tao-bem deve ser jurada pelos Tres Estados do

do Reino separadamente e não reunidos, de
forma que V. Mag.^a determinar, a qual
Comissão propoz immediatamente si V. Mag.^a
assim expressamente lho ordenar.

Lisboa 18 de Julho de 1826.

S. Antonio Jose Guini
Jose Antonio de Tavora Carvalho
Marino Miguel Francini

Luca, das^{as} thevedo Couto
Francisco Manoel Trigozo d'Araujo Morato.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Recebido em 19 de Julho de 1826.
Respondido em 20 de Julho de 1826.

Serhor. 3

CX 81 mº 88

3

A Commissão encarregada por Vossa Magestade Organizar as Instruções para a convocação das Cortes Gerais recebeu hoje o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em data de dezoito do corrente mez, que, resolvendo a consulta, que ella fizera subir na mesma data, contendo a sua opinião sobre o immidiatto juramento da Carta Constitucional Ha Vossa Magestade por bem approvado a lousura da Commissão neste respeito, e encarregando-a de propor as formulaes e ceremonias para aquelle sollemne Acto do juramento nesta Corte, e em todo o Reino, e exigindo neste a maior brevidade. A Commissão não pode mostrar de outro modo o seu mais profundo reconhecimento ao Testemunho da Approvação que Vossa Magestade se dignou participar-lhe, nem tambem o zelo com que deseja corresponder á Intenção de Vossa Magestade se não fazendo subir hoje mesmo a Presença de Vossa Magestade as Minutas em dousa, e indicadas com os Numeros 1º e 2º, que contem o Regulamento para a prestação do juramento, e outro para a Ceremonial, que deve preceder, e a acompanhar o mesmo Acto. Brevidade do tempo em que estas Minutas foram feitas dá causa a que a Commissão se leve á Presença de Vossa Magestade bastante recosa de que no substancial da Obra, ou no estillo, e execução haja alguma cousa menos bem ponderada, e acastelada; por em affirmar mesmo entendeu a Commissão que devia utilitar o seu trabalho, esperando da Alta Sabedoria de Vossa Magestade a mais lucida mais acertada. Livro de numero de Julho de mil oitocentos e vinte e seis

D. Antonio Jose Quint
Jose Antonio Tavares
Manoel Miguel Franconi

Luiz das Arceles Couto
Francisco Manoel Vigoro d.º
Antonio Modato.